



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 010/93

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 010/93:

Artigo 1o. - Fica O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado através da presente LEI, a conceder aos HOSPITAIS PADRE ALBINO E SÃO DOMINGOS, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de 05 (cinco) salários mínimos, a cada uma, mensalmente.-

Artigo 2o. - As entidades especificadas no artigo 1o., deverão prestar contas dos recursos a elas repassadas, no prazo mínimo possível de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da referida subvenção..-

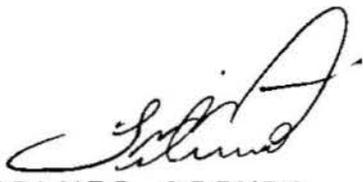
Artigo 3o. - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, serão efetuadas através de recursos financeiros advindos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4o. - Este LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de março de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças